



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 260/80.

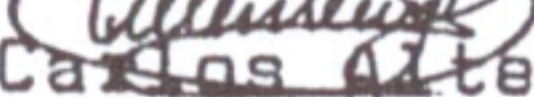
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro / destinado à aquisição de combustível para manter a patrulha rodoviária mecanizada, quando estiver à disposição deste Município, para execução de conservação, melhoramentos ou implantações de rodovias pertencentes à rede municipal.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 11 de novembro de 1.980.

  
Antonio Carlos Altenburger  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria desta Prefeitura, em 11 de novembro de 1.980.

  
José Trevisol  
Resp.p/Depto.Administração